



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA



PROJETO DE LEI Nº 022/2018

DENOMINA DE RUA SILVIO SILVESTRE DE SOUZA, A
RUA QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de **Rua Silvio Silvestre de Souza**, 01 (uma) rua que tem seu acesso pelo lado direito da Rua 13 de Maio, sendo a primeira entrada após a Unidade Básica de Saúde José Manoel Reis, no bairro de Areias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas, 29 de Agosto de 2018.

Fernando Fagundes
APROVADO
EM única Votação
24/09/2018 Vereador
Presidente
Fernando Fagundes
Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 30/10/18
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA



03

DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

AGRACIADO (A):SILVIO SILVESTRE DE SOUZA

DATA NASC: 08/02/1939

LOCAL:TIJUCAS

FILIAÇÃO:

**PAI: SILVESTRE FRANCISCO DE SOUZA
MÃE: MARIA BATISTA DE SOUZA**

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL:



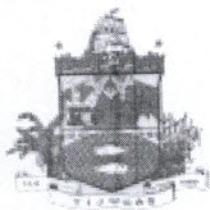
CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA



ATIVIDADES PROFISSIONAIS:
**TRABALHOU EM VÁRIAS ÁREAS, LAVRADOR, VIGIA POR ANOS NA
CERÂMICA PORTOBELLO, DEPOIS COMO AUTÔNOMO.**

**ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E
OUTRAS:**

**ERA MUITO RELIGIOSO, SEMPRE ENVOLVIDO COM A COMUNIDADE
NAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS, POLÍTICAS.**



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA



MOTIVOS DA HOMENAGEM:

UM HOMEM MUITO CONHECIDO POR TODOS NA COMUNIDADE DE AREIAS, SEMPRE DISPOSTO A AJUDAR A TODOS, PRESTATIVO, UM PAI DE FAMÍLIA EXEMPLAR.

**INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:
SINÉZIO SILVESTRE DE SOUZA – FILHO.**

Assunto

PL vereador Fernando

De

Câmara Municipal de Tijucas/SC -Vereador Fernando Fagundes

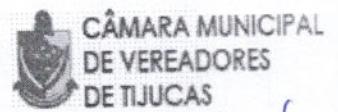
<gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>

Para

Secretaria Câmara Tijucas <secretaria@camaratijucas.sc.gov.br>

Data

29.08.2018 08:38



06

- PROJETO 000 - 2018 - VEREADOR FERNANDO - RUA SILVIO SILVESTRE DE SOUZA.doc (60 KB)
- FORMULÁRIO DENOMINAÇÃO DE RUAS AV PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS SILVIO SILVESTRE.doc (159 KB)

Bom dia,

Segue PL do vereador Fernando.

Grata,

Kátia
Assessora Parlamentar.

Câmara Municipal de Tijucas
Estado de Santa Catarina
República Federativa do Brasil
Fone: (48) 3263-0921



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



Setor Legislativo

Memorando nº. 042/2018/SELEG

Tijucas/SC, 29 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Soares
Presidente
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 022/2018, para análise e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____ HORA: ____ : ____

NOME:

ASSINATURA:



08

**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PARECER Nº 059/2018

PROJETO DE LEI Nº 022/2018

DENOMINA DE RUA SILVIO SILVESTRE DE SOUZA, A RUA QUE IDENTIFICA.

PARECER EM CONJUNTO.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições, reuniu-se para deliberação tendo constado que o referido projeto preenche os requisitos legais para tramitação.

Ante o exposto, **RECEBE-SE o Projeto de Lei nº 022/2018 para encaminhamento legislativo nos termos regimentais:**

- a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
- b) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT);
- c) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica); e
- d) Encaminha-se ao jurídico para parecer.

Registre-se.

Publique-se.

Tijucas, 31 de agosto de 2018.

JUAREZ SOARES
Presidente

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
1^a Secretária

RUDNEI DE AMORIM
Vice-Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2^a Secretária



09

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 99/2018

Tijucas, 31 de agosto de 2018.

Referência: Projeto de Lei nº. 22/2018

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro de Areias".

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 22/2018, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre a denominação de rua situada no Bairro de Areais, denominando-a de "Silvio Silvestre de Souza".

É o sucinto relatório.

Passa-se a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei foi lido na sessão do dia 30/08/2018, sem pedido de regime de urgência, e encaminhado a essa Assessoria Jurídica na data de 31/08/2018.

Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Lei em comento, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

2.1. Da Competência, Iniciativa e legislação aplicável

A Lei Orgânica de Tijucas assim dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XV - dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos;

XVI - normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

O Projeto de Lei nº 22/2018 versa sobre a denominação de rua no Bairro de Areias. Sobre a matéria, há legislação municipal que regulamenta a nomenclatura dos logradouros, veja-se:

LEI Nº 2458/2013 - Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.

Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

Verificou-se, por essa Assessoria Jurídica, que anexo ao PL nº 22/2018 não consta a data de falecimento da pessoa homenageada, embora possa ser deduzido que faleceu pelo emprego de verbos no tempo passado. Da mesma forma, não consta um mapa para explicação de onde fica situada a rua.

A Lei nº 1949/2005, ainda que não se aplique às vias públicas, exige resumo biográfico da pessoa homenageada nos “próprios públicos municipais”, sendo interessante que haja essa especificação nos Projetos de Lei que tratem da temática, para que se tenha conhecimento da vida da personalidade a ser agraciada.

LEI Nº 1949/2005 - Art. 1º Os Próprios Públicos Municipais identificados com nome de pessoas, **exceto as vias públicas**, deverão contar com uma fotografia da pessoa homenageada, acompanhada de Resumo Biográfico.

§ 1º - O Resumo Biográfico conterá nome, local e data de nascimento, data de falecimento e as principais atividades exercidas pela pessoa homenageada, sendo que abaixo das atividades, recomenda-se a inclusão de imagem da flor símbolo de Tijucas, a orquídea Cattleya Intermedia.

§ 2º - A Fotografia e o Resumo Biográfico deverão estar em um só bloco, que será afixado em espaço adequado, visível e de fácil acesso ao público.

Quanto ao ponto em comento, o Projeto em análise contempla anexo com histórico da pessoa a ser homenageada com a denominação da rua do Bairro de Areias, cabendo aos Vereadores analisarem o mérito desse agraciamento.



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

11

Por fim, sugere-se que seja verificado pelas Comissões desta Casa de Leis se a rua a ser denominada já não tem nome oficial, se está legalizada junto ao departamento responsável pela política urbana do município – Secretaria de Obras da Prefeitura.

2.2. Das Comissões Permanentes

Por fim, entende essa Assessoria Jurídica que a proposição trata de áreas que deveriam ser submetidas ao crivo das seguintes Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; e, Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio.

Importante ressaltar o que menciona o Regimento Interno desta Casa quanto a remessa entre as Comissões:

Art. 116. A remessa da proposição às comissões será feita por intermédio da Primeira Secretaria, iniciando-se sempre pela Comissão de Constituição e Justiça.

§ 1º. A remessa de processo distribuído a mais de uma Comissão será diretamente de uma a outra, na ordem em que tiverem de manifestar-se com os necessários registros feitos pela coordenadoria.

§ 2º. Nenhuma proposição será distribuída a mais de três comissões de mérito.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as recomendações constantes neste parecer, cabe aos nobres vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação do PL nº 22/2018, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Encaminha-se à Presidência para análise e tramitação conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.


Manuela Bittar Horn
OAB/SC 36.325
Matrícula CTV 165



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



12

Memorando circular número 11/2018 CCJ

Tijucas/SC, 29 de Agosto de 2018.

Senhores Membros Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

A Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores convoca seus membros para participar da reunião no dia 31 de Agosto de 2018, no horário das 10h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação do projeto **022/2018** pendentes nesta casa.

Respeitosamente,

Vilson Natalio Silvino
Presidente



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



B

PARECER Nº 033/2018

PROJETO DE LEI Nº 022/2018

DENOMINA DE RUA SILVIO SILVESTRE DE SOUZA, A RUA QUE IDENTIFICA.

PARECER.

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara municipal de vereadores de Tijucas, no dia 06 de setembro de 2018 as 10h o presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Vilson Natálio Silvino, designou o vereador Cláudio Tiago Izidoro para a relatoria da Emenda ao Projeto de Lei n° 022 de 2018.

I - RELATÓRIO

Recebo a emenda ao projeto de Lei N° 022/2018 para relatoria, devidamente designado pelo presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) vereador Vilson Natálio Silvino, passando ao parecer.

O projeto de autoria do legislativo dispõe sobre a denominação da rua Silvio Silvestre de Souza, no bairro Areias.

É o relatório.

II – PARECER

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, sendo que, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina conforme Art. 87 inciso I do Regimento Interno desta Casa.

No que tange a juridicidade, de acordo com o artigo 39 inciso XV da Lei Orgânica, a proposição está em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionadas específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico conforme estipulado pelo Art. 59 parágrafo único da nossa Carta Magna e redacionado na Lei Complementar Federal 95/1998.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma de homenagear os cidadãos de Tijucas que contribuíram durante a vida com a



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



14

sociedade tijuquense. Para além disso, facilitar a identificação das citadas ruas favorecendo dessa forma o trabalho dos correios.

III – VOTO

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

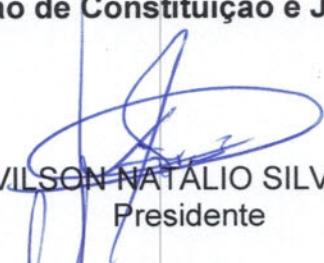
É o parecer.

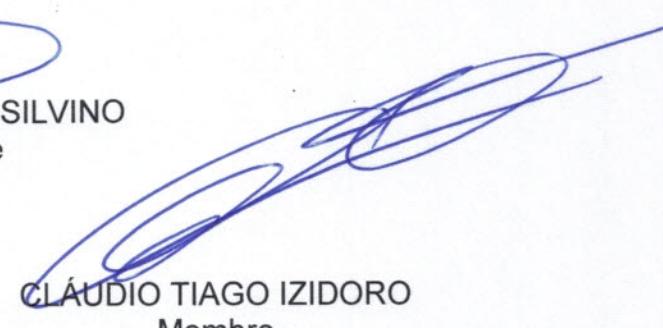
Tijucas, 06 de setembro de 2018.


CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Relator

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)


MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Membro


VILSON NATALIO SILVINO
Presidente


CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Membro



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



15

Ata nº 024/2018 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Às 10 horas do sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Vilson Natálio Silvino (presidente), Cláudio Tiago Izidoro (membro) e Maria Edésia da Silva Vargas(membro), secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do projeto de lei **022/2018**. Colocado em discussão o parecer do relator vereador Cláudio Tiago Izidoro ao *Projeto de Lei 022/2018*, com a ementa “*DENOMINA DE RUA SILVIO SILVESTRE DE SOUZA, A RUA QUE IDENTIFICA*” de iniciativa do poder legislativo, obtendo aprovação de todos os membros da comissão.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Vilson Natálio Silvino encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS
Membro

CLAUDIO TIAGO IZIDORO
Membro



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



16

Memorando circular nº. 006/2018/CEDH

Tijucas/SC, 12 de setembro de 2018.

Senhores Membros Vereadores
Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio (CEDH)
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação

Senhores Vereadores,

A Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio (CEDH), da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 13 de setembro de 2018, no horário das 08h e 30m nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação dos projetos **021/2018 e 022/2018**, do Legislativo.

Respeitosamente,

Elizabeth Mianes da Silva
Presidente



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



17

PARECER N° 015/2018

PROJETO DE LEI N° 022/2018

DENOMINA DE RUA SILVIO SILVESTRE DE SOUZA, A RUA QUE IDENTIFICA.

PARECER.

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 13 de setembro de 2018 às 08h e 30 min, a Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) Vereadora Elizabete Mianes da Silva, designou o vereador Vilson Natálio Silvino para a relatoria do Projeto de Lei n° 022 de 2018.

I - RELATÓRIO

Recebo o projeto de Lei N° 022/2018 para relatoria, devidamente designado pela presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) vereadora Elizabete Mianes da Silva, passando ao parecer.

A proposição de autoria do Legislativo dispõe sobre a denominação de Silvio Silvestre de Souza, uma rua que identifica.

É o relatório.

II – PARECER

O projeto vem de acordo com o que diz a Lei Orgânica do Art. 39, incisos XV, já mencionado na comissão anterior.

Nota-se que as rua em questão não possui denominação de nome próprio municipal, portanto, permite a intitulação a partir do projeto referido.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma de homenagear cidadãos que contribuíram com os trabalhos em nossa cidade, seja por meio de atividades profissionais quanto de atividades sociais, políticas, comunitárias, religiosas e outras.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



18

III – VOTO

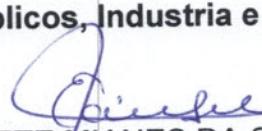
Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Tijucas, 13 de setembro de 2018


VILSON NATÁLIO SILVINO
Relator

Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH)


ELIZABETE MIANES DA SILVA
Presidente


VILSON NATÁLIO SILVINO
Membro


ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



19

Ata nº 010/2018 da Reunião da Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio

Às 08 horas e 30 minutos do décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito reuniram-se os Membros da Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio sendo, Elizabete Mianes da Silva (presidente), Vilson Natálio Silvino (membro) e Écio Hélio de Melo (membro), secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do projeto **022/2018**. Colocado em discussão o parecer do relator vereador Vilson Natálio Silvino ao *Projeto de Lei 022/2018* do Poder Legislativo com a ementa “*DENOMINA DE RUA SILVIO SILVESTRE DE SOUZA, A RUA QUE IDENTIFICA*”, obtendo aprovação unânime dos membros e encaminhando o projeto para livre tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Elizabete Mianes da Silva encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Presidente

VILSON NATÁLIO SILVINO
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



Ofício nº. 117/2018/CMT

Tijucas/SC, 25 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal
Tijucas - SC

Assunto: **Encaminhamento de Projeto aprovado**

Senhor Prefeito,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 22/2018, discutido e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, com o fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Juarez Soares
JUAREZ SOARES
Presidente